



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

PORTARIA COFEN Nº 384 DE 5 DE MAIO DE 2021

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas no Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, bem como os termos das Decisões Cofen nºs 020/2018 e 008/2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 030/2021/CGC/Cofen, acerca de medidas de enfrentamento emergencial decorrentes da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a deliberação da 168ª Reunião Ordinária de Diretoria do Cofen, baixa as seguintes determinações:

Art. 1º Atualizar o **Plano de Contingenciamento** do Conselho Federal de Enfermagem para o enfrentamento à Pandemia de COVID-19, apresentado pelo Comitê Gestor de Crise do Cofen, que é constituído pelos seguintes anexos, os quais são parte integrantes desta Portaria:

- **Anexo 1:** Medidas administrativas;
- **Anexo 2:** Conduta em relação aos casos suspeitos e confirmados da Covid-19 e seus contatantes;
- **Anexo 3:** Dimensionamento de Pessoal;
- **Anexo 4:** Declaração para Trabalho Presencial (Grupo de Risco);
- **Anexo 5:** Guia de Orientação do Plano de Contingência do Cofen, para enfrentamento à pandemia da Covid-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, derogando a Portaria Cofen nº 204/2021.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

Brasília, 5 de maio de 2021.


BETANIA Mª P. DOS SANTOS
COREN-PB Nº 42725
Presidente



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

ANEXO 1– PORTARIA COFEN Nº 384 DE 05 DE MAIO DE 2021

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

As decisões administrativas serão ajustadas, sempre que necessário, de acordo com a situação epidemiológica.

1. Manutenção do trabalho remoto para todos os profissionais pertencentes ao grupo de risco, que já apresentaram **laudo médico com as comorbidades para Covid-19**;

a. Colaboradores que pertencem ao grupo de risco que forem realizar a atividade presencial, devem preencher declaração de responsabilidade conforme **Anexo 4**, disponibilizado pela DGP na extranet no link: <https://extranet.cofen.gov.br/uploads/176004-declaracao-de-trabalho-presencial.doc>

b. Casos omissos serão encaminhados para o DGP para providências administrativas.

2. Retornar as Reuniões Ordinária e Extraordinária de Plenária (ROP/REP) de forma presencial.

3. Retornar as atividades de Câmaras Técnicas, Comissões e Grupo de Trabalhos, conforme a necessidade e demandas do serviço, permanecendo a convocação sob à supervisão do DGEP, limitando-se a 2 (dois) grupos com 5 (cinco) integrantes por semana.

4. O dimensionamento dos trabalhadores e a jornada de trabalho seguirá o **Anexo 3**, ajustado a qualquer tempo conforme o cenário epidemiológico da Covid-19.

5. As atividades realizadas remotamente deverão ser comprovadas por meio de relatório, a ser entregue ao departamento administrativo, em data estabelecida pela Presidência.

6. Os prestadores de serviço terceirizados administrativos deverão cumprir a jornada de trabalho conforme planejamento proposto por seus respectivos setores.

7. É obrigatório o uso contínuo de máscara conforme descrito no Anexo 5, item 1 e 2.

8. Respeitar o distanciamento social de 2 (dois) metros, evitando aglomerações;

9. O Atendimento aos visitantes deverá ser realizado no térreo, sempre que possível;

10. É obrigatório o preenchimento da **Auto Declaração de Saúde (disponível na extranet) QUANDO APRESENTAR** um ou mais dos sinais ou sintomas a seguir: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

87



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

- a. Os colaboradores que integram as Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho, deverão obrigatoriamente, **quando convocados e devidamente autorizados pelo DGEP**, preencher a **Auto Declaração de Saúde nos 3 dias que antecedem a atividade presencial na Sede do Cofen** por meio do link: **<https://bit.ly/3hd5aFj>**, devendo **comunicar imediatamente** o Coordenador de Câmaras Técnicas/Comissões ou Grupo de Trabalho, caso apresentem um ou mais dos sinais e sintomas descritos no item 10.
- b. Os integrantes da **Força Nacional de Fiscalização – FNFIS**, deverão obrigatoriamente, **quando convocados**, preencher a **Auto Declaração de Saúde nos 3 (três) dias que antecedem a Operação e nos 3 (três) dias após o término da mesma**, por meio do link específico: **<https://bit.ly/2Z79COF>**, devendo **comunicar imediatamente** o Coordenação da Operação ou o DFEP, caso apresentem um ou mais dos sinais e sintomas descritos no item 10.
- c. A Equipe de Equipe de Resposta Rápida, **quando convocados** deverão preencher a **Auto Declaração de Saúde nos 3 dias antecedem a Operação e nos 3 (três) dias após o término da mesma**, por meio do link específico: **<https://bit.ly/2Z79COF>**, devendo **comunicar imediatamente** o CGC/Cofen, caso apresentem um ou mais dos sinais e sintomas descritos no item 10.
- d. Os Terceirizados que não possuem acesso ao sistema informatizado, devido a sua natureza de trabalho, deverão comunicar a sua Chefia **quando apresentarem um ou mais dos sinais e sintomas descritos no item 10**. A Chefia deverá seguir as orientações contidas no Anexo 2.

11. Fica expressamente proibido a permanência simultânea de 2 (dois) seguranças no vestiário.

12. A triagem sorológica (teste) na sede do Cofen seguirá cronograma pré estabelecido pelo DADM.

O universo para testagem será para os que **não contraíram COVID-19 e estão realizando atividades presenciais na Sede do Cofen**. A **retestagem** para aqueles que já tiveram Covid-19 e que estão apresentando sintomas conforme descrito no item 10, será realizada **após análise de cada caso pelo CGC/Cofen**. Os testes serão realizados nos dias e horários abaixo estabelecidos:

a. **Segunda feira das 09h00 às 17h00:** Conselheiros Federais e Colaboradores.

b. **Quarta feira das 09h00 às 17:00h:** Conselheiros Federais, Colaboradores, Empregados Públicos, Terceirizados Administrativos e Estagiários.

13. As ações de acompanhamento e controle desta Portaria ficarão sob a responsabilidade da equipe do CGC e de cada Chefe de Departamento.



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

ANEXO 2 – PORTARIA COFEN Nº 384 DE 05 DE MAIO DE 2021

CONDUTA EM RELAÇÃO AOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

DA COVID-19 E SEUS CONTATANTES

1. Considera-se **CASO CONFIRMADO** o trabalhador com:

a. resultado de **exame** (RT-PCR ou Sorologia IgM/IgG), confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde;

2. Considera-se **CONTATANTE DE CASO CONFIRMADO** da COVID-19, o trabalhador **assintomático** que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, entre **02 (dois) dias antes da confirmação por exame/teste**, em uma das situações abaixo:

a. ter contato durante mais de 15 (quinze) minutos a menos de um metro de distância sem o uso de máscaras;

b. compartilhar o mesmo ambiente domiciliar;

c. que esteja cuidando diretamente de uma pessoa com COVID-19.

3. Considera-se **CASO SUSPEITO** o trabalhador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: *febre, dor de garganta, e falta de ar, dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, diarreia, perda do olfato ou paladar.*

4. Fluxo de ação:

4.1. Caso confirmado:

- Trabalhador deverá informar imediatamente sua chefia e iniciar o isolamento;
- Chefia comunicará o Setor de Recursos Humanos – RH (rh@cofen.gov.br);
- RH informará o Gabinete de Crise (cgc@cofen.goc.br);
- RH realizará medidas administrativas.

4.2. Contatante de caso confirmado da COVID-19:

- Trabalhador deverá informar imediatamente sua chefia, iniciar trabalho remoto e aguardar orientação de sua chefia;
- Chefia comunicará o Setor de Recursos Humanos – RH (rh@cofen.gov.br);
- RH informará o Gabinete de Crise (cgc@cofen.goc.br);
- Gabinete de Crise realizará avaliação e informará chefia e RH;
- RH realizará medidas administrativas.

4.3. Caso suspeito da COVID-19:

- Trabalhador deverá informar imediatamente sua chefia, iniciar trabalho remoto e aguardar orientação de sua chefia;
- Chefia comunicará o Setor de Recursos Humanos – RH (rh@cofen.gov.br);
- RH informará o Gabinete de Crise (cgc@cofen.goc.br);
- Gabinete de Crise realizará avaliação e informará chefia e RH;
- RH realizará medidas administrativas.

87



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

5. O trabalhador em trabalho remoto deverá entrar em contato com sua chefia para orientações quanto à execução das atividades de trabalho a serem desenvolvidas remotamente.

6. Retorno às atividades

6.1. Os casos testados positivo para COVID-19, após cumprirem o período de afastamento médico, serão encaminhados pelo setor responsável para avaliação e conduta do CGC.



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

ANEXO 3– PORTARIA COFEN Nº 384 DE 05 DE MAIO DE 2021

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

1. A partir da publicação desta Portaria, a circulação de pessoas na Sede do Cofen seguirá o quantitativo contido no quadro abaixo:

TÉRREO (10 PESSOAS)	1º ANDAR (11 PESSOAS)
PROTOCOLO (2 pessoas)	DETEC (2 pessoas)
RECEPÇÃO (1 pessoa)	DADM (1 pessoa)
TELEFONIA (1 pessoa)	CPL (1 pessoa)
SEGURANÇA (2 pessoas)	DLL (1 pessoa)
BIBLIOTECA (remoto)	ASCOM (2 pessoas)
MOTORISTA (2 pessoas)	DGP (2 pessoas)
CDM (2 pessoas)	DGS (1 pessoa)
	DIS (1 pessoa)

2º ANDAR (24 PESSOAS)	1º Subsolo (14 PESSOAS)
GABINETE da PRESIDÊNCIA (7 pessoas)	CORREGEDORIA (1 pessoa)
ASSESSORIA ASLEGIS (1 pessoa)	OUVIDORIA (2 pessoas)
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (remoto)	DTIC (4 pessoas)
ASSESSORIA PARLAMENTAR (remoto)	AUDITORIA (1 pessoa)
ASSESSORIA PLENÁRIA (2 pessoas)	CONTROLE INTERNO (1 pessoa)
SETOR DE PASSAGENS (1 pessoa)	CONTROLADORIA (1 pessoa)
PROGER (3 pessoas)	ALMOXARIFADO (1 pessoa)
FINANCEIRO (3 pessoas)	ORÇAMENTO (2 pessoas)
SECRETARIA GERAL (2 pessoas)	CONTABILIDADE (1 pessoa)
CONSELHEIROS – DIRETORIA (5 pessoas)	

2º Subsolo (29 PESSOAS)	CAMARAS TÉCNICAS, COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO
DGEP (5 pessoas)	<i>(limitando-se a 2 grupos com 5 integrantes por semana.)</i>
EXPEDIÇÃO (1 pessoa)	
EVENTOS (1 pessoa)	
ASPLAN (2 pessoas)	TOTAL: 88 PESSOAS
CGC (4 pessoas)	
LIMPEZA (4 pessoas)	
MANUTENÇÃO (1 pessoa)	
COPEIRA/GARÇON (1 pessoa)	

2. Escritório Rio de Janeiro

Os empregados públicos lotados no escritório administrativo do Cofen no RJ permanecerão em trabalho remoto, exceto quando houver a necessidade de atividades presenciais no local.



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado do conselho internacional de enfermagem - genebra

ANEXO 4 – PORTARIA COFEN Nº 384 DE 05 DE MAIO DE 2021

DECLARAÇÃO PARA TRABALHO PRESENCIAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador do CPF n.º _____, Empregado Público do Conselho Federal de Enfermagem, matrícula n.º _____, declaro para os devidos fins que meu empregador oportunizou a execução de meu trabalho no formato de Teletrabalho nos termos do que dispõe as orientações internas de combate ao COVID- 19 . Entretanto, por motivos de foro íntimo, não tenho interesse nesta modalidade de trabalho, motivo pelo qual opto por execução de minhas atividades na forma presencial, estando ciente dos cuidados necessários que devo adotar para manutenção de meu isolamento social e garantia da integridade de minha saúde.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

Nome

Assinatura



cofen

conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

ANEXO 5 – PORTARIA COFEN Nº 384 DE 05 DE MAIO DE 2021

GUIA DE ORIENTAÇÕES

Plano de Contingência do COFEN durante a pandemia COVID-19 - PROTEÇÃO PARA TODOS

6ª Revisão 28/04/2021

Objetivo: Controlar e mitigar o risco de contaminação e exposição nos trabalhadores do Cofen.

AÇÕES		DESCRÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
MEDIDAS SANITÁRIAS E ADMINISTRATIVAS			
1. É Proibida a Entrada na Sede do Cofen e a Permanência nas dependências sem a utilização de Máscaras de Tecido/Cirúrgica;		DECRETO Nº 40.648, DE 23 DE ABRIL DE 2020 - Distrito Federal Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus.	
2. É expressamente proibido retirar a máscara nas dependências do Cofen, mesmo que esteja trabalhando sozinho(a) na sala ou no uso de telefones. <i>Salvo quando for realizar refeições e/ou beber líquidos.</i>			
3. Limpeza do Solado dos Calçados - Implementar tapete sanitizante nos acessos (entradas e saídas do prédio)		Tapete com agentes de desinfecção para higienização da sola dos sapatos. (Solução de água sanitária (10ml para 2,5L de água) e/ou solução saneante/bactericida eficaz para eliminar os vírus e bactérias da sola do sapato.	
4. Higienização das Mãos		Instalar dispensador de álcool 70% em gel na entrada do Cofen, Garantir que o álcool em gel seja regularmente reabastecido.	

8/1



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

CA

AÇÕES		DESCRIÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS	
BARREIRA SANITÁRIA				
5. Respeitar o distanciamento Social de 2 metros e aglomerações em salas e corredores Instalação de <u>marcadores de distanciamento</u> para orientar o espaço necessário para distanciamento em locais como recepção e porta de elevador.		Marcação de distância social de 2 metros, necessária para não disseminar o vírus.	 Marcadores de distanciamento	
6. Estabelecer <u>controle de trajeto e distanciamento</u> de entrada e saída do prédio	 (Pedestal organizador de filas)	Uso de barreiras para demarcar fluxo de entrada e saída e distância social.		
7. Política de entrada de <u>Encomendas, Postagens e Alimentos tipo delivery</u>		- Todas as embalagens, caixas, sacolas envelopes devem ser higienizadas com solução de álcool 70% em spray e limpeza com toalha de papel.		
VISITANTES				
8. Cadastro de visitantes/colaboradores - Crachá de Visitantes: <u>Substituir por Adesivo.</u>		Ao se identificar, o Visitante receberá um adesivo para ser colado por cima da roupa na altura do Tórax.		



cofen
conselho federal de enfermagem

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

AÇÕES		DESCRIÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
MEDIDAS PREVENTIVAS E ADMINISTRATIVAS			
9. Estabelecimento de ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO • Avaliação eletrônica de temperatura corporal; • Controle e Monitoramento de todas as pessoas que entram na Sede; • Divulgação de Medidas de orientação sobre sinais e sintomas e uso de máscaras; • Acolhimento e orientação		– Orientação para colocação da máscara adequada – Medição da temperatura corporal com termômetro infravermelho digital para leitura em todos os colaboradores e visitantes no momento da entrada no prédio. – Na presença T>37,8º confirmada com 2 medidas (intervalo de 30 segundos entre as aferições), a Recepção deverá encaminhar a pessoa para a Sala de Acolhimento e acionar a equipe do Comitê Gestor de Crise, na qual conduzirão o atendimento.	
10. AFERIÇÃO DE TEMPERATURA Todos os colaboradores e visitantes terão a sua temperatura aferida 2 (duas) vezes ao dia, sendo no início do expediente da manhã e a tarde.		1. Os colaboradores e visitantes que apresentarem temperatura acima de 37,8º, o CGC deverá ser acionado e realizar as orientações necessárias. 2. Encaminhar o colaborador para atendimento médico na unidade básica mais próxima, para a unidade de saúde referenciada pelo convênio privado ou para o Hotel.	

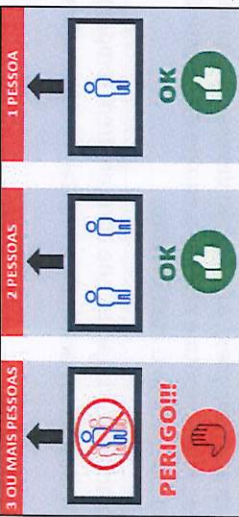
Carla



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

www.cofen.org.br

ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS		ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
AÇÕES	DESCRIÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
11. Respeitar a política de utilização dos elevadores da instituição.	MEDIDAS PREVENTIVAS E ADMINISTRATIVAS - Uso obrigatório de máscara - Uso apenas para subida. Salvo pessoas com dificuldade de locomoção; - Número máximo de usuários simultâneos (1 a 2 pessoas) - Periodicidade de limpeza - Transporte de itens pesados ou volumosos 	INSTRUÇÕES PARA USO DO ELEVADOR - O uso de máscara é obrigatório - Se posicione apenas nos espaços marcados no chão, respeitando o limite de 2 (duas) pessoas no elevador. - Elevador cheio? Utilize as escadas ou aguarde o próximo. 
12. Estabelecer medidas de distanciamento entre os profissionais de no mínimo 2m	São possibilidades: - Dispor as mesas de modo que os profissionais fiquem pelo menos com 2 metros de distância entre si; - Limitar o número de pessoas nas salas, conforme Anexo 3 - Uso Obrigatório de Máscaras em todo o período de trabalho, mesmo que esteja sozinho no ambiente; - Limpeza de Superfícies; - Higienizar as mãos frequentemente; - Deixar a mesa somente com materiais de trabalho.	



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

AÇÕES		DESCRIÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
MEDIDAS PREVENTIVAS E ADMINISTRATIVAS			
13. Aumento da <u>ventilação</u> no ambiente e redução do uso de ventiladores/ar condicionado		Implantar a política “ PORTAS E JANELAS ABERTAS ” durante todo o período da pandemia. O objetivo é melhorar a circulação do ar e EVITAR o toque frequente na maçaneta ao abrir e fechar as portas	
14. Disponibilizar <u>acesso a material para higiene</u> pessoal e dos equipamentos de trabalho (computadores e telefones, entre outros) nas salas de trabalho e banheiros.		Instalar dispensadores de álcool 70% em gel em locais de alta circulação e em todas as salas, banheiros, copas, elevadores, etc. Garantir que o álcool em gel seja regularmente reabastecido.	
15. Criar protocolos de <u>higienização sistemática do prédio</u>		Realizar diariamente a limpeza de superfícies com pano umedecido em solução desinfetante ou bactericida. Garantir especial atenção à limpeza de mesas, corrimões, maçanetas, elevadores, computadores e telefones. Avaliar esporadicamente os procedimentos de higienização e atualizar os produtos utilizados para desinfecção e limpeza do prédio * No Setor em que algum colaborador apresentar Sintomatologia de Gripe / Covid, realizar limpeza com (Quaternário de Amônia) orientada pelo CGC/Cofen, Profissional da Limpeza: EPI (Face Shield, Luvas e Máscara) Pulverizar Cadeiras, Paredes e Piso Diluição: 5 ml de Quaternário para cada 10 Litros de Água*** A contaminação de superfícies tocadas é um dos principais meios de disseminação da COVID-19. *** Observar a Diluição indicada de cada Produto	  

23



cofen

conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

87

AÇÕES		DESCRIÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS	
		MEDIDAS PREVENTIVAS E ADMINISTRATIVAS		
16. <u>Reduzir</u> <u>acumulação</u> e <u>exposição de objetos</u> ou materiais de escritório nas estações de trabalho, para reduzir superfícies a serem higienizadas		A redução de superfícies, facilita a limpeza e reduz a possibilidade de deposição do vírus. Evitar plantas, porta-retratos, excesso de materiais de escritório, bolsas e etc na estação de trabalho. Casacos e bolsas devem ser guardados em local fechado.		
17. <u>Uso dos refeitórios e copas</u>		Refeitórios e copas devem ser amplos, com distanciamento de 2 metros entre os assentos com o objetivo de reduzir o adensamento de pessoas no local. Deve-se evitar o uso de utensílios comunitários (xícaras, copos, talheres, etc)		
18. Implementar política de <u>utilização de veículos</u> da instituição		- Uso obrigatório de máscaras pelos ocupantes - Número máximo de usuários simultâneos - Janelas abertas e restrição do uso do ar condicionado - Periodicidade da limpeza externa e interna		
19. REUNIÕES	Realizar reuniões internas e externas por videoconferência	Frente a necessidade da REUNIÃO ser realizada presencialmente, o ambiente deverá atender toda as medidas sanitárias de prevenção e controle da COVID-19: - Espaço físico que garanta 2 metros de distância entre as pessoas; - Uso permanente de de máscara; - Ventilação e Circulação de Ar adequado, - Garantir dispensadores com álcool gel na sala.		



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

AÇÕES		DESCRIÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS	
MEDIDAS PREVENTIVAS DE EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO				
20. <u>Criar ÁREA CONTAMINADA (mesa)</u> Local destinado para recebimento de PAD/PEF e/ou material de alta circulação e possa estar contaminado	- Estabelecer um “local” para recepção destes itens em local arejado Deixar uma mesa com toalhas de papel, álcool líquido e lixo em um local isolado de preferência na entrada da Sala, para limpeza e descontaminação.			
24. Política de proteção e <u>higienização de materiais e documentos</u>	- Todos os PAD, PEF e outros itens que possuam capa plastificada, devem receber a higienização com pano umedecido em álcool 70% (tenha cuidado somente com as etiquetas); - proteja os documentos que circulam com dispositivos/pastas plásticas que possam sofrer higienização.			
25. Evitar o compartilhamento de Canetas, Carimbos e Estação de Trabalho.	Utilize sua própria caneta, carimbos e telefones de uso coletivo devem ser higienizados antes e depois da sua utilização.			

Handwritten signature



cofen

conselho federal de enfermagem

20

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

26. Copos descartáveis de água e café

Antes de pegar os copos higienize suas mãos com álcool e com uma toalha de papel umedecida com álcool higienize as torneiras dos bebedouros e a tampa da garrafa de café. **Substituir o copo com açúcar/colher e o adoçante por sachês**



Sempre pegue os copos pela parte de baixo, ao puxar os copos sair mais de 1, EVITE recoloca-los no dispenser.



27. Serviço de Garçon/Garçonete: medidas e orientação para prevenção, higiene e etiqueta respiratória.

Antes de qualquer Reunião avisar com antecedência o Serviço de Copa.

O Serviço de Copa e Garçon/Garçonete:

Deverá preparar café e água e deixar a disposição no local da reunião.

Utilizar Máscaras;

Higienizar as Mãos com álcool gel 70% antes de manusear qualquer utensílio (Jarra,

Garrafa de Café, talheres, copos);

Higienizar a Bandeja e transportar os copos e xícaras com protetores;

EVITE MANUSEAR OS COPOS PELA BORDA, SEMPRE PELO FUNDO

Evite espirrar, tossir e falar quando estiver preparando o café, colocando águas nas

Jarras ou manuseando os copos descartáveis.

28. IMPRESSORAS medidas e orientação para prevenção, higiene e etiqueta respiratória

Higienizar as Mãos com álcool gel 70% antes de manusear a impressora/copiadora
Evitar de passar/borrifar qualquer solução líquida para limpeza e desinfecção sob o painel de controle.
Evite espirrar, tossir e falar quando estiver operando o equipamento





cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

29. Divulgar medidas e orientação para comportamentos de prevenção, higiene e etiqueta respiratória

Divulgação por meio de painéis, folder, fóruns informativos internos, treinamentos e comunicação virtual sobre a COVID 19, sobre medidas como:

- Lavagem das mãos
- Uso de álcool gel
- Etiqueta respiratória
- Evitar compartilhamento de objetos
- Evitar aglomerações
- Redução da aproximação e contato entre pessoas
- Preferir ambientes ventilados
- Obrigatoriedade do uso de máscaras
- Vacinação em dia



28



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

USO DE MÁSCARAS OBRIGATÓRIO DURANTE PLANO DE CONTINGÊNCIA

DECRETO Nº 40.648, DE 23 DE ABRIL DE 2020 Distrito Federal

Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

Os colaboradores e visitantes que utilizarem máscaras devem seguir as boas práticas de uso, remoção, higienização e descarte, assim como higienizar adequadamente as mãos antes da colocação e após sua remoção. O uso de máscaras deve ser sempre combinado com outras medidas de prevenção.

	Máscara de pano	Máscara cirúrgica
Descrição	A máscara é individual e deve possuir duas camadas de pano, ou seja, dupla face. Podem ser feitas em tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros tecidos, nas medidas básicas com 21 cm altura e 34 cm largura e prendedores de elástico na lateral, para cobrir totalmente a boca e nariz e ficar bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais. Os tecidos recomendados para utilização como máscara são, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais: a) Tecido de saco de aspirador b) Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%) c) Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão) d) Fronhas de tecido antimicrobiano	Deve ser constituída em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odontológico-hospitalar, possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). Deve ser constituída de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas. O elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%.¹
Quem deve usar? Quando usar?	Todos os colaboradores e visitantes em atividade no prédio do COFEN, ou em atividades de representação, sempre que indicado.	
Duração Tempo de uso	Realize a troca imediata se úmida ou se houver sinais de sujidade	



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

Técnica de uso	Máscara de pano	Máscara cirúrgica
Para instalar a máscara: 1. Lave as mãos ou higienize com álcool gel antes de colocar e ao tocar ou retirar a máscara; 2. Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e passe as presilhas de elástico atrás das orelhas com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara; Obs: Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua e não fique ajustando a máscara na rua. Para retirar a máscara: 3. Lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara; 4. Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando de tocar na parte da frente; 5. Coloque-a em um saco plástico exclusivo, para transportar até o local onde ela será higienizada.	Antes de colocar a máscara: 1. Lave as mãos ou higienize com álcool gel antes de colocar e ao tocar ou retirar a máscara; 2. Antes de colocar, avalie se a máscara está íntegra, (sem rasgos ou perfurações); 3. Oriente qual lado é o lado superior (onde está a tira de metal) e assegure-se que o lado correto da máscara está voltado para fora (geralmente o lado colorido); Ao colocar a máscara: 4. Coloque a máscara no seu rosto e aperte a tira de metal ou a borda rígida da máscara para que ela se adapte ao formato do seu nariz; 5. Passe as presilhas elásticas por trás das orelhas; 6. Puxe a parte inferior da máscara para que ela cubra sua boca e seu queixo. Para retirar a máscara: 7. Remova as presilhas elásticas por trás das orelhas, mantendo a máscara afastada do rosto e das roupas, para evitar tocar nas superfícies potencialmente contaminadas da máscara (NÃO TOQUE NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA); 8. Descarte a máscara imediatamente após o uso, em uma lixeira fechada e adequada; 9. Higienize as mãos após o descarte a máscara – use um higienizador de mãos à base de álcool ou, se estiverem visivelmente sujas, lave as mãos com água e sabão.	

BM



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

	Máscara de pano	Máscara cirúrgica
Higienização	Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão. A máscara deve estar seca para sua reutilização. As máscaras de TNT não podem ser lavadas, devem ser descartáveis após o uso. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL orienta que: Durante a Pandemia ocasionada pelo COVID-19, os resíduos gerados deverão ser manejados da seguinte forma:	Essas máscaras são DESCARTÁVEIS e não devem ser higienizadas, seguir orientações de descarte da SLU/DF.
Descarte	1- Utilizar uma lixeira com tampa e pedal exclusiva para o descarte de máscaras; 2- Colocar aviso "Exclusivo para Descarte de Máscaras" Manejo para recolhimento: 1- Utilizar máscaras, luvas e óculos de proteção; 2- Ao abrir a lixeira, efetuar um spray com 50 ml de água sanitária diluída em um litro de água para borrifar o conteúdo do saco; 3- Ao fechar o saco, borrifar mais uma vez no interior a solução, lacrar muito bem o saco e borrifar em todo seu exterior com a solução, principalmente na boca do saco plástico; 4- Utilizar 2 sacos plásticos de lixo, depois lacrar e borrifar o exterior desse segundo saco; 5- Colar um aviso no saco dizendo que é "LIXO CONTAMINANTE E QUE FOI DESINFECTADO COM ÁGUA SANITÁRIA"; 6- Deixar o saco em local ventilado e o mais longe possível da área de circulação até a hora de entregar para a coleta da SLU.	

